



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME		<b>UF:</b> PA
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 334, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15 de julho de 2019, indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), com sede no município de Parauapebas, no estado do Pará.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Júnior		
<b>e-MEC Nº:</b> 201713665		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>968/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/11/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso para reconsiderar o teor da Portaria nº 334, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15 de julho de 2019, por meio da qual a Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES) indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, na modalidade a distância, da Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP).

A Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP) é uma Instituição de Educação Superior (IES), localizada na Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, nº 382-A, bairro União, no município de Parauapebas, no estado do Pará. A IES é mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.265.775/0001-63, com sede no mesmo endereço da mantida.

### 1) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, na modalidade a distância, da Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), cuja visita ocorreu no período de 27 a 30 de março de 2019, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 142598.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1: Análise preliminar	
2: Organização didático-pedagógica	3,89
3: Corpo docente	2,50
4: Instalações Físicas	3,71
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

Fonte: Relatório de Avaliação do Inep nº 142598

## **2) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Seguem as considerações da SERES, conforme seu parecer final, transcritas parcialmente, *ipsis litteris*, a seguir:

[...]

*Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial, além do Conceito de Curso (CC) e dos conceitos obtidos em cada uma das dimensões presentes no Instrumento de Avaliação, o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso, em conformidade com o art. 13 da Portaria Normativa nº 20/2017.*

*O processo em epígrafe tem por finalidade a autorização do curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO), a ser ministrado na modalidade a distância pela FACULDADE MASTER DE PARAUPEBAS (FAMAP). Conforme relatório, a avaliação in loco resultou nos seguintes conceitos: 3,89 para a Organização Didático-Pedagógica, **2,50 para o Corpo Docente** e 3,71 para as Instalações Físicas. (Grifo nosso)*

### **II. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, tendo em vista que no relatório da comissão de avaliação, o curso **obteve conceito insatisfatório na dimensão corpo docente**, sugere-se o **indeferimento** do presente processo, conforme estabelece o § 1º do art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 20/2017. (Grifo nosso)*

## **3) Recurso da Faculdade Master de Parauapebas**

Transcrevo, a seguir, o recurso contra a decisão da SERES que, por meio da Portaria nº 334, de 11 de julho de 2019, indeferiu o curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, na modalidade a distância, da IES:

[...]

*Desta forma, se pede respeitosamente alteração do indicador 3.1 (Núcleo Docente Estruturante) do conceito 3 para conceito 4, uma vez que o NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuarão em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação stricto sensu; tem o coordenador de curso como integrante; atuará no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho.*

[...]

*II – No que tange o indicador 3.2 (Equipe Multidisciplinar)*

[...]

*Desta forma, a equipe multidisciplinar está alinhada com o Instrumento de Avaliação disponível na página do INEP, com base nisto, solicitamos alteração de conceito 3 para conceito 4, digno deste indicador*

[...]

*III – No que tange o indicador 3.3 (Regime de Trabalho do Coordenador de Curso)*

[...]

*Em consulta ao instrumento de avaliação o Regime de Trabalho do Coordenador de Curso, formalizado pôr termo de compromisso, é merecedor de conceito 5 conforme explanamos a seguir: “O regime de trabalho previsto do coordenador é de tempo integral e possibilita o atendimento da demanda, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso) e a representatividade nos colegiados superiores, por meio da elaboração de um plano de ação documentado e compartilhado, que preveja indicadores de desempenho da coordenação a serem disponibilizados publicamente, e o planejamento da administração do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.”*

*IV – No que tange o indicador 3.4 (Corpo Docente) a FAMAP evidencia que diante da gama documental apresentada, não se observou o relatório de estudo da composição do corpo docente apresentado em anexo às atas de NDE, o estudo é apresentado novamente abaixo, para apreciação.*

A IES apresentou, ainda em seu recurso, os seguintes pontos descritos de forma ampla e minuciosa e também anexou o contrato de fornecimento de material didático: objetivo do curso; critérios de seleção dos docentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária; regime de trabalho do corpo docente, atividade da docência; atividade da tutoria, regime de trabalho do corpo de docentes; atividade da docência; atividade da tutoria; avaliação periódica da docência; política de capacitação; treinamento e formação continuada para o corpo de docentes e tutores, perfil dos docentes do curso de bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, contendo: titulação e formação do corpo de docentes e tutores, experiência profissional e exercício da docência superior.

### **Considerações do Relator**

a) Em 26 de setembro de 2019, este Conselheiro realizou diligência para que a IES informasse, com relação ao curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, na modalidade a distância, os elementos probatórios, que comprovem a qualidade de alguns indicadores da Dimensão 3: Corpo Docente, avaliados pela comissão de avaliação do Inep – relatório nº 142598, com conceitos insuficientes.

b) Na mencionada diligência foi solicitado cronograma de contratação de docentes e tutores para atender a totalidade dos alunos até o 5º ano e anos subsequentes e o atendimento dos indicadores 3.6 Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior); 3.8 Experiência no exercício da docência superior; 3.9 Experiência no exercício da docência na educação a distância; 3.10 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância e; 3.13 Experiência do corpo de tutores em educação a distância.

c) Em 25 de outubro de 2019, a IES respondeu a diligência, informando e anexando documentos, conforme transcrição a seguir:

[...]

*A Faculdade Master de Parauapebas – FAMAP, possui em sua estrutura organizacional uma métrica de contratação, tanto para Docentes, como para Tutores,*

que está institucionalizada através de Resolução Institucional, no qual podem ser averiguadas no anexo I deste Recurso.

A métrica de contratação de Docentes, obedece a quantidade da oferta de disciplina nos cursos e a quantidade máxima de carga horária atribuída a um docente, que segue a métrica a seguir:

A contratação de Docentes deve seguir a métrica abaixo, considerando a Carga Horária e o respectivo regime de trabalho. É permitido ao docente possuir no máximo 5 (cinco) disciplinas por semana.

[...]

Caberá aos coordenadores de cursos elaborar os Planos de Trabalho de seus docentes e a distribuição da carga horária destinada às atividades de ensino, e extensão, observado o disposto no Regimento da Instituição, nos seus respectivos Regulamentos e nas demais ordenações gerais.

Cada qual com sua especificidade, é entendido pela IES que a projeção de contratação de docentes para o Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária terá influência sobre a especificidade das disciplinas, o que colabora na contratação de novos docentes a cada ciclo semestral,

Considerando que os docentes podem no máximo possuir 15 horas semanais de sala de aula, e que a distribuição de Carga horária docente obedece a métrica de:

<i>Carga Horária Disciplina</i>	<i>Carga Horária Docente</i>
30	1,5
60	3
90	4,5
120	6

*Distribuição de Carga horária Disciplina versus Carga Horária Docente:*

<i>Semestre</i>	<i>Núcleo</i>	<i>Total de Disciplinas</i>	<i>Total de CH Disciplinas</i>	<i>Total de CH Docente</i>
1º	Comum Básico	6	360	18
2º	Comum Básico	8	360	18
3º	Comum Básico	8	390	19,5
4º	Comum Básico	8	390	19,5
5º	Específico	8	390	19,5
6º	Específico	8	420	21
7º	Específico	7	360	18
8º	Específico	7	390	19,5
9º	Específico	7	390	19,5
10º	Específico	7	420	21
		<b>74</b>	<b>3.840</b>	<b>193,5</b>

*Distribuição de Aderência dos Docentes às disciplinas:*

<i>Semestre</i>	<i>Aderência</i>	<i>Quantidade de Docentes</i>	<i>Carga Horária do Docente</i>
1º	Engenharia/Química	Docente A	6
1º	Engenharia Ambiental	Docente B	3
1º	Ciências Sociais	Docente C	3
1º	Engenharia	Docente D	6
2º	Engenharia/Química	Docente A	3
2º	Engenharia Ambiental	Docente B	1,5
2º	Ciências Sociais	Docente C	1,5
2º	Engenharia Civil	Docente E	3

2º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente F</i>	3
2º	<i>Matemática e Cálculo</i>	<i>Docente G</i>	6
3º	<i>Engenharia/Química</i>	<i>Docente A</i>	4,5
3º	<i>Engenharia</i>	<i>Docente D</i>	4,5
3º	<i>Engenharia Civil</i>	<i>Docente E</i>	3
3º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente F</i>	4,5
3º	<i>Matemática e Cálculo</i>	<i>Docente G</i>	3
4º	<i>Engenharia Ambiental</i>	<i>Docente B</i>	1,5
4º	<i>Ciências Sociais</i>	<i>Docente C</i>	3
4º	<i>Engenharia</i>	<i>Docente D</i>	1,5
4º	<i>Engenharia Civil</i>	<i>Docente E</i>	3
4º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente F</i>	7,5
4º	<i>Matemática e Cálculo</i>	<i>Docente G</i>	3
5º	<i>Ambiental</i>	<i>Docente H</i>	1,5
5º	<i>Elétrica</i>	<i>Docente L</i>	3
5º	<i>Engenharia Civil</i>	<i>Docente M</i>	3
5º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente N</i>	3
5º	<i>Engenharia</i>	<i>Docente O</i>	1,5
5º	<i>Matemática e Cálculo</i>	<i>Docente P</i>	3
5º	<i>Engenharia Química</i>	<i>Docente Q</i>	3
5º	<i>Engenharia Sanitária</i>	<i>Docente R</i>	1,5
6º	<i>Ambiental</i>	<i>Docente H</i>	4,5
6º	<i>Elétrica</i>	<i>Docente L</i>	3
6º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente N</i>	3
6º	<i>Matemática e Cálculo</i>	<i>Docente P</i>	3
6º	<i>Engenharia Química</i>	<i>Docente Q</i>	3
6º	<i>Engenharia Sanitária</i>	<i>Docente R</i>	4,5
7º	<i>Ambiental</i>	<i>Docente I</i>	7,5
7º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente N</i>	3
7º	<i>Engenharia</i>	<i>Docente O</i>	1,5
7º	<i>Engenharia Sanitária</i>	<i>Docente R</i>	6
8º	<i>Ambiental</i>	<i>Docente I</i>	6
8º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente N</i>	3
8º	<i>Engenharia Sanitária</i>	<i>Docente U</i>	10,5
9º	<i>Ambiental</i>	<i>Docente J</i>	7,5
9º	<i>Ciências Sociais</i>	<i>Docente K</i>	1,5
9º	<i>Engenharia</i>	<i>Docente O</i>	1,5
9º	<i>Engenharia Ambiental/Sanitária</i>	<i>Docente S</i>	6
9º	<i>Engenharia Ambiental/Sanitária</i>	<i>Docente T</i>	3
10º	<i>Ambiental</i>	<i>Docente J</i>	6
10º	<i>Ciências Sociais</i>	<i>Docente K</i>	1,5
10º	<i>Física e Mecânica</i>	<i>Docente N</i>	1,5
10º	<i>Engenharia</i>	<i>Docente O</i>	1,5
10º	<i>Engenharia Ambiental/Sanitária</i>	<i>Docente S</i>	6
10º	<i>Engenharia Ambiental/Sanitária</i>	<i>Docente T</i>	4,5

*Desta forma, o quantitativo total de Docentes em atuação na maturação dos 10 (dez) semestres do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária será de 21 Docentes.*

*O Planejamento Estratégico Didático é ponto chave para o sucesso desta métrica, garantindo a conclusão do Kit Pedagógico de vídeos, aulas e material didático 6 meses antes no início da disciplina. Aliado à equipe de Tutores, cada*

*disciplina terá 1 docente e 10 Tutores no fim de maturação do curso, garantindo assim a oferta de 200 vagas anuais preenchidas.*

*A contratação de Tutores é entendida pela quantidade de vagas oferecidas ou pela quantidade de vagas ocupadas, sendo que a métrica de contratação de Tutores é representada abaixo:*

*É obrigatório a contratação de ao menos 1 (um) tutor por disciplina ofertada.*

<i>Quantidade de Tutores</i>	<i>Vagas Autorizadas/preteridas ou alunos por disciplina</i>
<i>1</i>	<i>150</i>
<i>2</i>	<i>300</i>
<i>3</i>	<i>400</i>
<i>4</i>	<i>500</i>
<i>5</i>	<i>650</i>
<i>6</i>	<i>700</i>
<i>7</i>	<i>800</i>
<i>8</i>	<i>900</i>
<i>9</i>	<i>1000</i>
<i>10</i>	<i>Acima de 1000</i>

*Caso a disciplina não atinja 150 alunos é permitido a alocação de mais uma disciplina ao mesmo tutor, desde que sua aderência seja comprovada por estudo de indicação de tutores.*

*Desta forma temos a seguinte projeção:*

<i>Semestre</i>	<i>Total de Disciplinas</i>	<i>Vagas Semestrais Ofertadas</i>	<i>Projeção de Contratação Anual</i>
<i>1º</i>	<i>6</i>	<i>100</i>	<i>12</i>
<i>2º</i>	<i>8</i>	<i>100</i>	<i>16</i>
<i>3º</i>	<i>8</i>	<i>100</i>	<i>16</i>
<i>4º</i>	<i>8</i>	<i>100</i>	<i>16</i>
<i>5º</i>	<i>8</i>	<i>100</i>	<i>16</i>
<i>6º</i>	<i>8</i>	<i>100</i>	<i>16</i>
<i>7º</i>	<i>7</i>	<i>100</i>	<i>14</i>
<i>8º</i>	<i>7</i>	<i>100</i>	<i>14</i>
<i>9º</i>	<i>7</i>	<i>100</i>	<i>14</i>
<i>10º</i>	<i>7</i>	<i>100</i>	<i>14</i>
		<i>100</i>	<i>148</i>

*Portanto a Projeção de Docentes e Tutores está devidamente projetado para comportar a oferta de 200 vagas anuais conforme se pode comportar nas projeções informadas acima e através de Resoluções Institucionais com o fim de estabelecer critério de contratação de Docentes e Tutores.*

*[...]*

*No que tange a comprovação de Experiência dos Docentes e Tutores, evidenciamos abaixo os meses de experiência por vínculo e sua respectiva comprovação em anexo a este recurso (EXPERIÊNCIA DOCENTES e EXPERIÊNCIA TUTORES).*

*Em relação ao tempo de experiência do Corpo Docente temos as seguintes informações a evidenciar:*

***a) Indicador 3.6 Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior);***

<i>Nome do Docente</i>	<i>Tempo de Experiência Profissional</i>
<b>CAMILA CAMPOS LOPES MOREIRA</b>	–
<b>FERNANDA MARIA AFONSO CARNEIRO</b>	–
<b>JOSE NILTON DE ABREU COSTA</b>	–
<b>MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA</b>	–
<b>RENATO HILTON DA SILVA REIS</b>	51 meses
<b>ROBERTO PIMENTEL HOLANDA</b>	–
<b>ROGÉRIO COGO</b>	120 meses

**b) Indicador 3.8 Experiência no exercício da docência superior;**

<i>Nome do Docente</i>	<i>Tempo de Experiência no Exercício da Docência Superior</i>
<b>CAMILA CAMPOS LOPES MOREIRA</b>	18 meses
<b>FERNANDA MARIA AFONSO CARNEIRO</b>	96 meses
<b>JOSE NILTON DE ABREU COSTA</b>	–
<b>MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA</b>	15 meses
<b>RENATO HILTON DA SILVA REIS</b>	57 meses
<b>ROBERTO PIMENTEL HOLANDA</b>	–
<b>ROGÉRIO COGO</b>	130 meses

**c) Indicador 3.9 Experiência no exercício da docência na educação a distância;**

<i>Nome do Docente</i>	<i>Tempo de Experiência no Exercício da Docência na Educação a Distância</i>
<b>CAMILA CAMPOS LOPES MOREIRA</b>	18 meses
<b>FERNANDA MARIA AFONSO CARNEIRO</b>	–
<b>JOSE NILTON DE ABREU COSTA</b>	–
<b>MAURÍCIO DE SOUSA PEREIRA</b>	–
<b>RENATO HILTON DA SILVA REIS</b>	–
<b>ROBERTO PIMENTEL HOLANDA</b>	–
<b>ROGÉRIO COGO</b>	–

Em relação ao tempo de experiência do Corpo de Tutores temos as seguintes informações a evidenciar:

**d) Indicador 3.10 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância;**

<i>Nome do Tutor</i>	<i>Tempo de Experiência no Exercício da Tutoria na Educação a Distância</i>
<b>DIEGO LIMA CRISPIM</b>	–
<b>LAILA ROVER SANTOS</b>	–
<b>WAGNER SOUSA SANTOS</b>	24 meses
<b>WELIDA PATRICIA AVIZ TEIXEIRA</b>	24 meses

**e) Indicador 3.13 Experiência do corpo de tutores em educação a distância**

<i>Nome do Tutor</i>	<i>Tempo de Experiência do Corpo de Tutores em Educação a Distância</i>
<b>DIEGO LIMA CRISPIM</b>	–
<b>LAILA ROVER SANTOS</b>	–
<b>WAGNER SOUSA SANTOS</b>	24 meses
<b>WELIDA PATRICIA AVIZ TEIXEIRA</b>	24 meses

d) O relatório de avaliação do Inep nº 142598, avaliou o curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, na modalidade a distância, com conceito final igual a 4 (quatro), apresentando um perfil bom de qualidade para a realização das suas atividades.

e) A SERES em seu Parecer final, apresentou parecer desfavorável à autorização do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária tendo em vista o conceito insatisfatório na Dimensão Corpo Docente (2,50).

f) Todavia, a IES demonstra no seu recurso e na diligência supracitada o entendimento das fragilidades apontadas e, ainda, a capacidade de atender a demanda em questão com o corpo docente e tutores quantificados e qualificados.

g) Recomendo que as fragilidades apontadas e comprovadamente saneadas deverão ser reavaliadas quando do reconhecimento do curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado.

Diante do exposto, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 334/2019, para autorizar o funcionamento do curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), com sede na Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, nº 382-A, bairro União, no município de Parauapebas, no estado do Pará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente